



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 66/2008 – São Paulo, quarta-feira, 09 de abril de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 01091/94-UMED - ALADIM MELÕES VIEIRA, no dia 04.04.2008;
- 10041/94-UMED - EDEILTON GOMES DE BRITO, no dia 04.04.2008;
- 02861/95-UMED - HELENA FUMIKO ROCHA MARMO, no dia 04.04.2008;
- 09495/94-UMED - HELIO GIANNINI JUNIOR, no dia 07.04.2008;
- 08678/94-UMED - PIERRE CORREA DE ALMEIDA, no período de 02.04 a 06.04.2008;
- 50200/05-UMED - ROSIMERY VELOZO PIMENTEL QUEIROZ GRANDE, no dia 04.04.2008;
- 09618/94-UMED - SUZANA MARIA CASTRO BAPTISTA, nos dias 03 e 04.04.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 08169/95-UMED - ANDREA PANTALEÃO KOBAYASHI, no período de 02.04 a 04.04.2008;
- 10041/94-UMED - EDEILTON GOMES DE BRITO, nos dias 07 e 08.04.2008;
- 13207/95-UMED - SILVIA MAGALI GONÇALVES TRAVASSOS, no dia 04.04.2008;
- 50244/02-UMED - TATIANE TAVARES MARQUES, no dia 04.04.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 50047/03-UMED - MARINA PAULELLI MARIUTTI, no período de 08.03 a 23.03.2008.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 50338/06-UMED - ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS, no dia 03.04.2008.

Concedendo licença por Acidente em Serviço à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 54055/99-UMED - RITA DE CASSIA LIMA PEREIRA, no período de 04.04 a 08.04.2008.

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO Nº 10.409, DE 6 DE MARÇO DE 2008

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participar da sessão de julgamento da Turma Regional de Uniformização, no dia 7/3/08, que se realizará preferencialmente de forma virtual, exceto por impossibilidade técnica:

Magistrado(a) Dr(a)	Turma Recursal
Leonardo Safi de Melo	1ª Turma Recursal
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	
Katia Herminia Martins Lazarano (suplente)	
Valéria da Silva Nunes	2ª Turma Recursal
Omar Chamon	
Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	
Aroldo José Washington (c/ ônus)	Americana
Claudio Roberto Canata (c/ônus)	
Luiz Antônio Moreira Porto	
Valter Antoniassi Maccarone	Campinas
Valdirene Ribeiro de Souza Falcão	
Marcia Souza e Silva de Oliveira	
Ana Cláudia Caurel de Alencar	Osasco
Paulo Leandro Silva	
Fabíola Queiroz	
Ricardo Gonçalves de Castro China	Ribeirão Preto
Augusto Martinez Perez	
Daniela Miranda Benetti (c/ônus)	
Jean Marcos Ferreira	Campo Grande
Raquel Domingues do Amaral Corniglion	
Ronaldo José da Silva (suplente)	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

Republicado por ter saído com incorreção no Diário Eletrônico da Justiça Federal, edição 50/2008, em 14/3/08

ATO Nº 10.411, DE 10 DE MARÇO DE 2008

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ ad referendum”,

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução nº 444/05-CJF, alterada pela Resolução nº 476/05-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 197/01-CJF3ªR, que regulamenta a designação dos Juízes Federais Coordenadores;

considerando as Resoluções nºs 214/02 e 293/07-CJF3ªR, que criam as Centrais de Mandados nas Subseções Judiciárias do

Estado de São Paulo;

considerando a Resolução nº 259/05-CJF3ªR, que reestrutura os Juizados Especiais Federais da 3ª Região, **considerando** as Resoluções nºs 75/07, 76/07 e 77/07-PRES,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 7/1/08, o Ato nº 10.290/07.

II - Cessar, a partir de 11/2/08, o item III do Ato 10.354/08.

III - Designar os Meritíssimos Juizes, abaixo mencionados, para exercerem as funções de Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, Vice-Diretor do Foro, Diretor e Diretor Substituto da Subseção Judiciária, Coordenador e Coordenador Substituto de Fórum Presidente e Presidente Substituto dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Corregedor da Central de Mandados das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

- Diretor e Vice-Diretor do Foro - no período de 7/1 a 3/8/08:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	SEDE	JUIZ(A) FEDERAL DIRETOR(A) FORO Dr.(a)	JUIZ(A) FEDERAL VICE-DIRETOR(A) FORO Dr.(a)
São Paulo	São Paulo	Renata Andrade Lotufo (c/ prejuízo)	Raecler Baldresca (Capital)
			Rodrigo Zacharias (Interior)
Mato Grosso do Sul	Campo Grande	Renato Toniasso (c/ prejuízo)	Jean Marcos Ferreira

- Coordenador de Fórum - no período de 7/1 a 3/8/08:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO 1ª Subseção Judiciária São Paulo - Capital

	JUIZ(A) COORDENADOR(A) Dr.(a)	JUIZ(A) COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A) Dr. (a)
Cível	Diana Brunstein	Sílvia Figueiredo Marques
Criminal	Hélio Egydio de Matos Nogueira	Silvia Maria Rocha
Execuções Fiscais	Marcelo Guerra Martins	Lesley Gasparini
Previdenciário	Tatiana Ruas Nogueira	Andréa Basso
Juizado Especial	Marisa Claudia Gonçalves Cucio	Raecler Baldresca

- Diretor da Subseção Judiciária - no período de 7/1 a 3/8/08:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO Subseção/Sede

	JUIZ(A) DIRETOR(A) Dr.(a)	JUIZ(A) DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A) Dr.(a)
2ª	Ribeirão Preto Paulo Ricardo Arena Filho	Ricardo Gonçalves de Castro China
3ª	São José dos Campos Renato Barth Pires Marcelo Souza Aguiar - de 7/1 a 11/3/08	Gilberto Rodrigues Jordan Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior - de 7/1 a 11/3/08
4ª	Santos Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior - de 12/3 a 3/8/08	Roberto da Silva Oliveira - de 12/3 a 3/8/08
5ª	Campinas Valdeci dos Santos	Valter Antoniassi Maccarone
6ª	São José do Rio Preto Dasser Lettiére Junior	Adenir Pereira da Silva
7ª	Araçatuba Cláudia Hilst Menezes Port	Rosa Maria Pedrassi de Souza
8ª	Bauru Heraldo Garcia Vitta	Marcelo Freiberger Zandavali
9ª	Piracicaba Rosana Campos Pagano	Cristiane Farias Rodrigues dos Santos
10ª	Sorocaba José Denilson Branco	Fabíola Queiroz
11ª	Marília Fernando David Fonseca Gonçalves	Alexandre Sormani
12ª	Presidente Prudente Claudio de Paula dos Santos	Paulo Alberto Sarno
13ª	Franca Marcelo Duarte da Silva	Rafael Andrade de Margalho

14ª	São Bernardo do Campo	Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira - de 7/1 a 11/3/08 Fernando Henrique Corrêa Custodio - de 12/3 a 3/8/08	Carlos Alberto Loverra - de 7/1 a 11/3/08 Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira - de 12/3 a 3/8/08
15ª	São Carlos	Carla Abrantkoski Rister	Alexandre Berzosa Saliba
16ª	Assis	Elidia Aparecida de Andrade Correa	Flademir Jerônimo Belinati Martins
17ª	Jaú	Rodrigo Zacharias	Gilberto Mendes Sobrinho
18ª	Guaratinguetá	Paulo Alberto Jorge	Leandro Gonsalves Ferreira
19ª	Guarulhos	Alessandro Diaferia	Louise Vilela Leite Filgueiras Borer
20ª	Araraquara	Denise Aparecida Avelar	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa
21ª	Taubaté	Marisa Vasconcelos	Carla Cristina Fonseca Jório
22ª	Tupã	Vanderlei Pedro Costenaro	André Wasilewski Duszczak
23ª	Bragança Paulista	Luiz Alberto de Souza Ribeiro	Mauro Salles Ferreira Leite
24ª	Jales	Jatir Pietroforte Lopes Vargas	Leandro André Tamura
25ª	Ourinhos	Marcia Uematsu Furukawa	João Batista Machado
26ª	Santo André	Audrey Gasparini	Uilton Reina Cecato
27ª	São João da Boa Vista	Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique	
28ª	Jundiaí	Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira	Fernando Moreira Gonçalves
29ª	Registro	Luís Antônio Zanluca	
30ª	Osasco	David Rocha Lima de Magalhães e Silva	Nilce Cristina Petris de Paiva
31ª	Botucatu	Claudio Roberto Canata	
32ª	Avaré	Aroldo José Washington	
33ª	Mogi das Cruzes	Paulo Leandro Silva	Ana Claudia Caurel de Alencar
34ª	Americana	Luiz Antônio Moreira Porto	
35ª	Caraguatatuba	Venilto Paulo Nunes Junior	
36ª	Catanduva	Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo	
37ª	Andradina	Otávio Henrique Martins Port	

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL Subseção/Sede

		JUIZ(A) DIRETOR(A) Dr.(a)	JUIZ(A) DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A) Dr.(a)
2ª	Dourados	Katia Cilene Balugar Firmino	Massimo Palazzolo
3ª	Três Lagoas	Jairo da Silva Pinto	
4ª	Corumbá	Eliana Borges de Mello Marcelo	Fernanda Carone Sborgia
5ª	Ponta Porã	Lisa Taubemblatt	Adriana Delboni Taricco Ikeda
6ª	Naviraí	Joaquim Eurípedes Alves Pinto	
7ª	Coxim	Fernão Pompêo de Camargo	

- Presidente dos Juizados Especiais Federais Cíveis - no período de 7/1 a 3/8/08:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO Subseção/Juizado-Sede

		JUIZ(A) PRESIDENTE Dr.(a)	JUIZ(A) PRESIDENTE SUBSTITUTO(A) Dr.(a)
1ª	São Paulo - Capital	Marisa Claudia Gonçalves Cucio	Leonardo Safi de Melo
2ª	Ribeirão Preto	Paulo Ricardo Arena Filho	Rubens Alexandre Elias Calixto

4ª	Santos	Luciana de Souza Sanchez	Mateus Castelo Branco Firmino da Silva
5ª	Campinas	Marco Aurélio Chichorro Falavinha	Valdirene Ribeiro de Souza Falcão
10ª	Sorocaba	Fabíola Queiroz	
13ª	Franca	Rafael Andrade de Margalho	Daniela Miranda Benetti
15ª	São Carlos	Alexandre Berzoza Saliba	Carla Abrantkoski Rister
26ª	Santo André	Jorge Alexandre de Souza - de 11/2 a 3/8/08	Claudio Kitner - de 11/2 a 3/8/08
28ª	Jundiaí	Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira	Fernando Moreira Gonçalves
29ª	Registro	Luís Antônio Zanluca	
30ª	Osasco	David Rocha Lima de Magalhães e Silva	Nilce Cristina Petris de Paiva
31ª	Botucatu	Claudio Roberto Canata	
31ª	Lins	Claudio Roberto Canata	
32ª	Avaré	Aroldo José Washington	
33ª	Mogi das Cruzes	Paulo Leandro da Silva	Ana Cláudia Caurel de Alencar
34ª	Americana	Luiz Antônio Moreira Porto	
35ª	Caraguatatuba	Venilto Paulo Nunes Junior	
36ª	Catanduva	Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo	
37ª	Andradina	Otávio Henrique Martins Port	

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL Subseção/Juizado-Sede

JUIZ(A) PRESIDENTE Dr.(a)

JUIZ(A) PRESIDENTE SUBSTITUTO(A) Dr.(a)

1ª	Campo Grande - Capital	Miguel Florestano Neto
----	------------------------	------------------------

- Corregedor da Central de Mandados - no período de 7/1 a 3/8/08:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) CORREGEDOR(A) Dr.(a)

Subseção/Sede

1ª	São Paulo	Cível	Clécio Braschi
	Capital		Higino Cinacchi Junior
	Fórum	Previdenciário	Andréa Basso
			César de Moraes Sabbag - de 7 a 13/1/08
2ª	Ribeirão Preto		Rubens Alexandre Elias Calixto - de 14/1 a 11/3/08
			Sergio Nojiri - de 12/3 a 3/8/08
3ª	São José dos Campos		Eliana Parisi e Lima
4ª	Santos		Alessandra Nuyens Aguiar Aranha
5ª	Campinas		Renato Luís Benucci
6ª	São José do Rio Preto		Dênio Silva Thé Cardoso
7ª	Araçatuba		Rosa Maria Pedrassi de Souza
8ª	Bauru		José Francisco da Silva Neto
9ª	Piracicaba		Cristiane Farias Rodrigues dos Santos
10ª	Sorocaba		Sylvia Marlene de Castro Figueiredo
11ª	Marília		Luiz Antonio Ribeiro Marins
12ª	Presidente Prudente	Execuções-Fiscais	Newton José Falcão
13ª	Franca		Daniela Miranda Benetti

14ª	São Bernardo do Campo	Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira
15ª	São Carlos	Alexandre Berzosa Saliba
19ª	Guarulhos	Noemi Martins de Oliveira
20ª	Araraquara	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa
26ª	Santo André	Raquel Fernandez Perrini

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO
GROSSO DO SUL Subseção/Sede**

1ª	Campo Grande	Pedro Pereira dos Santos
2ª	Dourados	Massimo Palazzolo

JUIZ(A) CORREGEDOR(A) Dr.(a)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

Republicado por ter saído com incorreção no Diário Eletrônico da Justiça Federal, edição 51/2008, em 17/3/08

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA nº 39/2008 - DIRETORIA DO FORO Excelentíssimo Doutor RODRIGO ZACHARIAS, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Of. nº 14/2008, datado de 18 de março de 2008, subscrito pela Excelentíssima Juíza Federal da 4ª Vara Federal Previdenciária, Doutora Andréa Basso, assim como da decisão proferida às fls. 91, dos autos suplementares do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2008-DF; RESOLVE:

I - DESTITUIR a membro da Comissão, Simone Tieme Yano - RF nº 1518 e nomear, em substituição, Maria Cristina Dias - RF nº 4791. CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

RODRIGO ZACHARIAS

Juiz Federal Diretor do Foro

em exercício

PORTARIA nº 41/2008 - DIRETORIA DO FORO Excelentíssimo Doutor RODRIGO ZACHARIAS, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Of. nº 32/2008, datado de 01 de abril de 2008, subscrito pelo Excelentíssimo Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível, Doutor Wilson Zauhy Filho, assim como da decisão proferida às fls. 251, dos autos suplementares da Sindicância Administrativa nº 03/2008-DF; RESOLVE:

I - DESTITUIR a Presidente da Comissão, Thais Amaral Di Fini - RF nº 2827 e nomear, em substituição, Geilson Filho da Costa - RF nº 4330, e II - DEVOLVER o prazo para o início dos trabalhos, a partir da publicação desta.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

RODRIGO ZACHARIAS

Juiz Federal Diretor do Foro

em exercício

PORTARIA nº 40/2008 - DIRETORIA DO FORO Excelentíssimo Doutor RODRIGO ZACHARIAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, em exercício, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o teor da solicitação subscrita pelo Presidente da Comissão, Fábio Antunez Spegiorin - RF nº 5552, bem como a decisão proferida às fls. 60 (autos suplementares) do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2007-DF; RESOLVE:

I - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos pela referida Comissão, por 30 (trinta) dias, com base no art. 152 da Lei nº 8.112/90. CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 03 de abril de 2008.

RODRIGO ZACHARIAS

Juiz Federal Diretor do Foro

em exercício

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 039/08 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NUMPA Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC RODRIGO SARKIS, SÃO CARLOS, ANALISTA JUDICIÁRIO, CPF 615.868.380-91, no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$100,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2008, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 31 de março de 2008

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 040/08 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NUMPA Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC JETRO JOSÉ BRAGA GUIMARÃES, SANTO ANDRÉ, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 585.850.796-49, no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$100,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2008, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 01 de abril de 2008

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 041/08 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NUMPA Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, RIBEIRÃO PRETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 131.161.328-52, no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$100,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2008, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 01 de abril de 2008

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 042/08 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NUMPA Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC MILTON CORDONI, EXECUÇÕES FISCAIS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 011.608.228-32, no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$100,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2008, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 01 de abril de 2008
ROSINEI SILVA
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 76/2008 - SUCA/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a solicitação de 31 de março de 2008, da Diretora do Núcleo de Compras, Licitações e Contratos,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcela de férias da servidora RENATA OHL SIERVO SAFI, RF 5846, lotada no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos, de 05/05 a 14/05/2008 (10 dias), 12/08 a 21/08/2008 (10 dias) e 29/10 a 07/11/2008 (10 dias) para 05/05 a 03/06/2008 (30 dias), exercício 2008.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 03 de abril de 2008.

FERNANDA CARVALHO DE SANTIS
Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em Exercício

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL, EM EXERCÍCIO

Processo n.º 06617/2008- NUAF
Interessado: NATANIEL ALMEIDA COSTA

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço
Autorizo a averbação de tempo de serviço. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se
São Paulo, 04 de abril de 2008.

CENTRAL DE MANDADOS DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA n. 17/2008 - CENTRAL DE MANDADOS

O Doutor HIGINO CINACCHI JUNIOR, Juiz Federal, Corregedor da Central de Mandados do Fórum de Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as parcelas de férias de servidores, conforme abaixo:

JAQUELINE DE FREITAS PERES RODRIGUES, R.F.: 2722, De 05/05/08 a 14/05/08

Para: 28/04/08 a 07/05/08;

RITA DE BORJA FERREIRA, R.F.: 4676,

De 05/05/08 a 23/05/08

Para: 09/06/08 a 27/06/08;

INCLUIR, as parcelas de férias da servidora, NORMA LÚCIA MALACO MOREIRA, R.F.: 2369, conforme abaixo:

1ª parcela: 07/07/08 a 18/07/08;.

2ª parcela: 13/10/08 a 30/10/08;

Antecipação da remuneração mensal (N).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 07 de abril de 2008.

HIGINO CINACCHI JUNIOR

Juiz Federal

Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 009/2008

O DOUTOR RENATO LUÍS BENUCCI, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - Interromper, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do Oficial de Justiça Avaliador Federal ISMAEL DOMINGUES, RF 5215, referente ao exercício de 2008, de 04/04 a 02/05/08, para que sejam gozadas no período de 20/10 a 17/11/08.

II - PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Campinas, 04 de abril de 2008.

RENATO LUÍS BENUCCI

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA n. 93/2008 - DFOR

O Doutor RENATO TONIASSO, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as disposições sobre licença médica contidas na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assim como nas Resoluções n.ºs. 106, de 24 de agosto de 1993, com as alterações promovidas pela Resolução 290, de 12 de novembro de 2002, 447, de 9 de junho de 2005 e 002, de 20 de fevereiro de 2008, todas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos para a homologação de atestados médicos relativos a concessão de licenças para tratamento de saúde, licenças por motivo de doença em pessoa da família e licenças gestante e por acidente de trabalho, aos servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer atribuições e limites de atuação aos profissionais da área médica e odontológica;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer atribuições ao recém-criado Setor de Assistência e Benefícios, relacionadas à área médica e odontológica,

R E S O L V E:

Art. 1º As licenças para tratamento de saúde e suas prorrogações serão homologadas por médico pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da 3ª Região, mediante a apresentação de atestado original emitido por médico ou odontólogo particular.

Parágrafo único. O atestado não vincula a decisão da SJMS quanto à homologação ou à concessão da licença.

Art 2º Quando houver necessidade de licença, em decorrência de prescrição médica ou odontológica, o servidor deverá proceder da seguinte forma:

I - Comunicar imediatamente ao diretor respectivo;

II - Preencher o formulário Solicitação de Licença Médica (modelo anexo), em duas vias, disponível na intranet da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Pró-Social). Obs.: os campos endereço e telefone são de preenchimento obrigatório, pois serão necessários para eventuais convocações;

III - Inserir o atestado em envelope, lacrando-o, e, em sua parte externa, anexar o formulário Solicitação de Licença Médica, com a ciência do respectivo diretor, como forma de evitar a anotação falta injustificada no controle do ponto; e,

IV - Protocolar a entrega da solicitação de licença junto ao Setor de Assistência e Benefícios - SEAB e retirar a sua via de comprovante de entrega, cabendo essa tarefa ao próprio servidor ou à sua chefia.

Art. 3º O atestado médico conterà obrigatoriamente:

I - nome completo do servidor;

II - nome do médico ou odontólogo e número do registro no respectivo Conselho;

III - CID (Código Internacional de Doenças) ou, na falta deste, diagnóstico expresso;

IV - período do afastamento; e,

V - carimbo e assinatura do emissor e data.

1º Não serão aceitos atestados médicos com rasuras ou ilegíveis. Nesse caso, o servidor terá até 3 (três) dias úteis, a partir da sua

notificação, para solicitar ao médico ou ao odontólogo novo atestado contendo as correções, entregando-o ao SEAB. Caso o servidor se recuse a apresentar novo atestado, os dias de ausência serão considerados como faltas injustificadas.

Art. 4º Quando o atestado for emitido por médico ou odontólogo particular, o servidor deverá se apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão, ao médico ou odontóloga desta Seccional, para inspeção, que será realizada de acordo com os seguintes parâmetros:

I - em se tratando de licença de até 30 (trinta) dias por exercício: a inspeção será realizada por médico ou odontóloga do quadro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS;

II - em se tratando de licença por prazo superior a 30 (trinta) dias por exercício: a inspeção será realizada por junta médica oficial.

1º A critério do médico da SJMS, e desde que o período da licença não ultrapasse o limite de 5 (cinco) dias corridos, a inspeção médica poderá ser realizada de forma indireta, pela análise do atestado e de exames complementares.

2º Também a critério do médico ou da odontóloga da SJMS, a inspeção poderá ser feita na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde o mesmo estiver internado.

3º Havendo impossibilidade de locomoção e comparecimento do servidor, o atestado emitido por profissional particular poderá ser entregue por terceiros ou ser enviado por sedex, fax ou e-mail ao SEAB. Na hipótese de transmissão do atestado por fax ou e-mail, o original deverá ser entregue ou postado (nos casos das varas do interior do Estado) no prazo de 48h (quarenta e oito) horas.

4º Por motivo de adaptação aos novos prazos para entrega de atestados, o servidor poderá, excepcionalmente, pelo período de três meses a contar da publicação desta portaria, exceder o prazo de entrega do atestado em até 7 (sete) dias, ficando fixado, nos três meses iniciais, o prazo total para entrega ou postagem do atestado, em nove dias. A partir do período de adaptação, fica vedado o recebimento pelo SEAB de atestados que excedam o prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar do início da licença, e as ausências serão consideradas faltas injustificadas.

5º O servidor em licença médica poderá, a qualquer momento, ser convocado para nova inspeção ou junta médica, a critério do médico ou da odontóloga da SJMS.

6º A inspeção e a junta médica serão agendadas, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 18:00h, pelo SEAB e conforme a disponibilidade de horários do médico ou da odontóloga da SJMS.

7º O servidor que injustificadamente recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, poderá ser punido com suspensão de até quinze dias, cessando os efeitos da penalidade, uma vez cumprida a determinação.

Art. 5º Concedida ou não a licença, o SEAB comunicará a decisão ao servidor, ao diretor deste e à Seção de Pessoal.

Parágrafo único. A partir da comunicação ao servidor, da não concessão da licença, a ausência será considerada falta injustificada.

Art. 6º Finda a licença médica superior a 30 dias, o servidor será submetido à nova inspeção, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 7º Não serão concedidas licenças para psicoterapia, fisioterapia, terapia de medicina alternativa e tratamentos não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 8º No caso de afastamento do servidor para comparecimento em consulta médica ou exame laboratorial ou de imagem, no horário de expediente (inclusive acompanhamento familiar), o atestado deverá conter o horário inicial e final do afastamento, para fins de abono e registro no sistema de ponto eletrônico (onde existir), sendo os demais procedimentos iguais aos adotados para pedido de licença médica, cabendo ao Diretor de Secretaria respectivo lançar o abono no referido sistema (ou na folha de frequência), acaso concedido.

Art.9º A administração da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por meio do Diretor do Foro, poderá requisitar, a qualquer tempo, perícia extraordinária pela junta médica oficial.

Parágrafo único. O pedido de licença considerado infundado acarretará o desconto dos dias de ausência, que serão considerados como faltas injustificadas, além das sanções cabíveis, na forma da lei.

Art. 10 Caberá ao SEAB acompanhar o perfil dos afastamentos, realizar análises periódicas e, se entender necessário, encaminhar à Diretoria Administrativa relatório propondo as medidas e providências que entender cabíveis.

Art. 11 Poderá ser concedida, por motivos médicos, redução temporária da jornada de trabalho aos servidores, mediante as seguintes condições:

I - a redução deve respeitar o mínimo legal de 6 (seis) horas de trabalho diário;

II - o pedido deve ser instruído com laudo de junta médica oficial justificando a necessidade de redução do horário, a carga horária recomendada e o prazo de sua duração.

III - findo o prazo estabelecido para a redução da jornada de trabalho, a sua eventual prorrogação deverá ser precedida de novo exame pela junta médica oficial, que determinará, em parecer fundamentado, o novo prazo a ser concedido e a carga horária a ser cumprida.

1º O prazo máximo para a redução temporária da jornada de trabalho será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis.

2º A solicitação da redução da jornada de trabalho deverá ser efetuada pelo próprio servidor ou, em caso de impedimento do mesmo, por seu representante legal, diretamente ao SEAB que, após análise, encaminhará o pedido com parecer ao Diretor do Foro, para decisão.

3º O SEAB deverá, imediatamente após a concessão da redução da jornada de trabalho, efetuar a publicação de ato específico, bem como expedir comunicado ao diretor do servidor beneficiado.

Art. 12 A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família seguirá procedimentos específicos, previstos na Resolução 447/2005, do Conselho da Justiça Federal.

Art 13 A concessão de licença-gestante seguirá procedimentos específicos, previstos na Resolução 002/2008, do Conselho de Justiça Federal.

Art. 14 A concessão de licença por motivo de acidente de trabalho também seguirá procedimentos específicos, previstos na Resolução 002/2008, do Conselho de Justiça Federal.

Art. 15 Caberá ao médico ou à odontóloga da SJMS a realização de perícias e inspeções dos servidores, visitas domiciliares ou hospitalares a servidores internados ou impossibilitados de comparecer a inspeção ou perícia, e, exclusivamente ao médico, a homologação dos pedidos de licenças, notificações e pareceres relacionados a acidentes de trabalho.

Art. 16 Caberá ainda, ao médico, a solicitação e a análise de exames laboratoriais que entender necessários para avaliações periódicas, admissionais e demissionais.

Art. 17 Não caberá ao médico desta Seção Judiciária a realização, durante o expediente de trabalho, de consultas médicas de rotina ou tratamentos que necessitem de acompanhamento periódico, em vista da escassez de recursos humanos e materiais e, também, e especialmente, das suas respectivas atribuições.

Parágrafo único. Considerando que os atendimentos de urgência e emergência são inerentes à profissão do médico (art. 58 Cód. Ética Médica), porém não um objetivo primário de suas funções, e, ainda, que o referido profissional possui horário especial de trabalho, somente caberá a este o atendimento de urgência e emergência aos juízes e servidores durante o período em que estiver em seu horário de expediente, este determinado pelo Diretor do Foro, conforme carga horária de trabalho diária.

Art. 18 Caberá ao SEAB receber e protocolar os atestados e os pedidos de licenças, comunicação interna sobre deferimentos de pedidos de licenças, convocação e agendamentos de perícias e publicação das licenças, além de outras atividades afins.

Art. 18 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande, MS, 7 de abril de 2008.

RENATO TONIASSO

Juiz Federal Diretor do Foro